



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**  
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000  
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



## **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 368 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA A  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
URBANA DE INTERESSE  
SOCIAL (REURB-S) DO  
NÚCLEO URBANO INFORMAL  
CONSOLIDADO VILA SÃO  
FRANCISCO, DELEGANDO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO A  
REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA  
REURB-S, COM FUNDAMENTO  
NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E  
DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela na Lei Federal nº 13.465 de 2017, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 047/20 de 09 de dezembro de 2020, que estabelece a organização administrativa deste município, e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** os princípios constantes na Lei Municipal nº 047/20;

**CONSIDERANDO** a adesão ao Programa Moradia Legal de Alagoas com o Tribunal de Justiça de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) VILA SÃO FRANCISCO situado em OLHO D'ÁGUA DO CASADO.

**Art. 2º.** Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO**  
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000  
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, 05 de abril de 2024.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

**Addonys José Palmeira dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.